

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
CÂMARA MUNICIPAL

LEI N.º 206/03, de 28 de abril de 2003

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos
Secretários Municipais e dá outras Providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferida pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Fortim, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos arts. 29, V; 37, XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil . oitocentos e cinquenta reais) .

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Fortim, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos arts. 29, V; 37, XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) .

Art. 3º - Os Secretários Municipais, perceberão, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) .


Art. 4º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 5º - O pagamento instituído por esta Lei correrá à conta de dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 28 de abril de 2003.
69º da criação em Vila e 11º ano de elevação à cidade.


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal